



Cartilha LGPD

Um resumo dos pontos principais da Lei, para que os usuários conheçam seus direitos e se engajem na adequação à LGPD.

[Material Gratuito](#)

[Saiba Mais](#)

**Alves &
Gomes**
ADVOGADOS

O QUE VOCÊ ENCONTRARÁ?

ÍNDICE

CLIQUE PARA NAVEGAR

1. [O que é a LGPD](#)
2. [Dicionário de termos](#)
3. [Fundamentos](#)
4. [Dado pessoal](#)
5. [Dado pessoal sensível](#)
6. [Dado anonimizado](#)
7. [Ciclo de vida](#)
8. [Bases legais](#)
9. [Direito dos titulares](#)
10. [Princípios](#)



Esta cartilha apresenta um resumo dos pontos principais da Lei, para que os usuários conheçam seus direitos e se engajem na adequação à LGPD.

O QUE É LGPD?

CONCEITO

A LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, é a lei destinada a disciplinar e regular o tratamento de dados pessoais, estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

A elaboração da LGPD foi pautada no General Data Protection Regulation (GDPR), Regulamento de Proteção de Dados da União Europeia. No Brasil, a proteção de dados possui natureza jurídica de direito e garantia fundamental, com base no inciso XII-A do art. 5º e no inciso XXX do art. 22 da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional nº 17.

A aplicação desta lei não se resume ao tratamento de dados online e é aplicável a qualquer pessoa, natural e jurídica, de direito público e privado, que realize tratamento de dados pessoais.

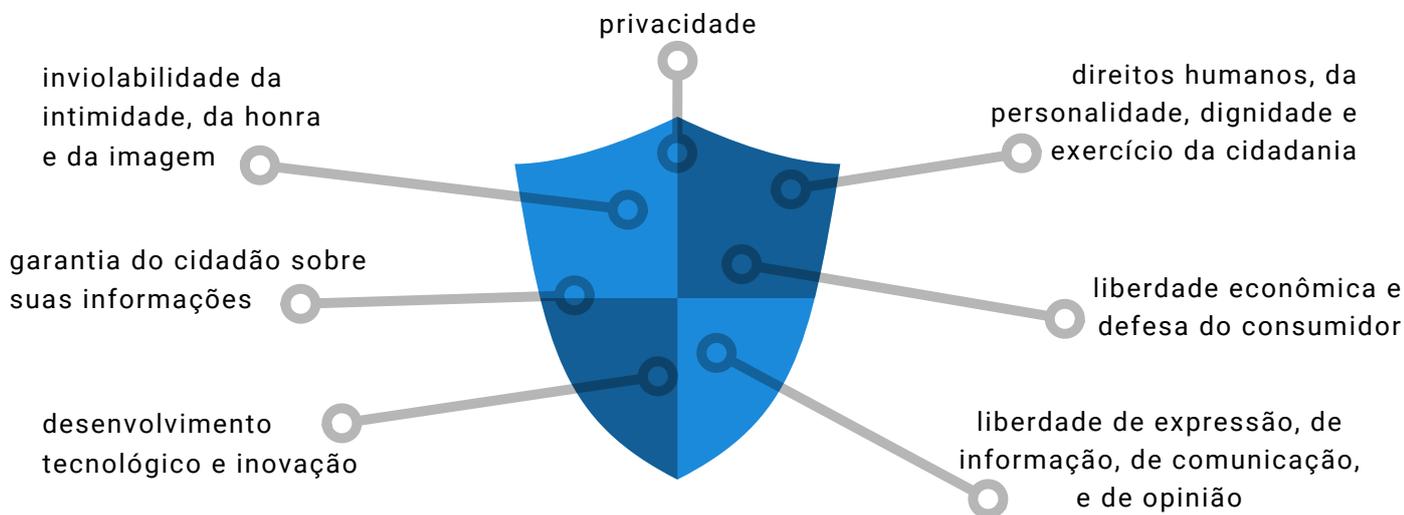


DICIONÁRIO DE TERMOS



- **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

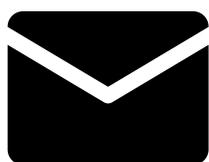
FUNDAMENTOS



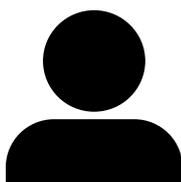
DADO PESSOAL

Aquele que permite a identificação direta ou indireta da pessoa. Alguns exemplos:

Email



Nome



Endereço



Nacionalidade



Orientação sexual



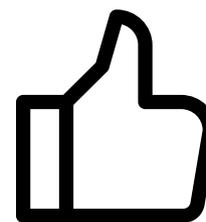
Lazer



Hábitos de consumo



Curtidas em redes sociais

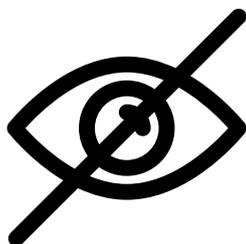


DADO PESSOAL SENSÍVEL

CONVICÇÃO RELIGIOSA

DADOS GENÉTICOS OU
BIOMÉTRICOS

OPINIÃO POLÍTICA



ORIENTAÇÃO SEXUAL

FILIAÇÃO A SINDICATO

DADOS DE SAÚDE

DADO ANONIMIZADO

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Se um dado for anonimizado, **então a LGPD não se aplicará a ele**. Um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para “descobrir” quem era o titular do dado - se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é, de fato, um dado anonimizado e sim, apenas, um dado **pseudonimizado** e estará, então, sujeito à LGPD.

Dados anonimizados são essenciais para o crescimento da inteligência artificial, da internet das coisas, do aprendizado das máquinas, das cidades inteligentes, da análise de comportamentos, entre outros.

Sempre que possível, uma organização, pública ou privada, deve realizar a anonimização de dados pessoais, pois isso aperfeiçoa a segurança da informação na organização e gera, assim, mais confiança em seus serviços e para seus públicos.

CICLO DE VIDA



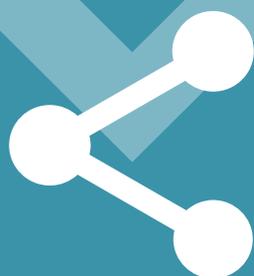
Coleta: Obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, sistema de informação etc).



Retenção: Arquivamento ou armazenamento de dados pessoais independentemente do meio utilizado (documento físico, eletrônico, banco de dados, arquivo de aço, etc).



Processamento: Qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.



Compartilhamento: Qualquer operação que envolva reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.



Eliminação: Qualquer operação que vise apagar ou eliminar dados pessoais. Contempla o descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da instituição.

BASES LEGAIS

O consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, exceto nas seguintes situações:

- Proteção de crédito, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Cumprimento de obrigação legal pelo ou regulatória pelo responsável do tratamento;
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, sem a individualização a pessoa;
- Para o exercício regular de direitos em processos judicial, administrativo ou arbitral;
- Pela administração pública, para o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas;
- Para a tutela da saúde, com procedimento realizado por profissionais da área ou por entidades sanitárias;
- Para execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a um contrato;
- Pela administração pública, para o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas.



DIREITOS DOS TITULARES

Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados;



Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;



Portabilidade dos dados a outro fornecedor;



Eliminação dos dados pessoais e tratados com consentimento do titular;



Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador compartilha dados;



Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequências de negativa;



Revogação de consentimento;



PRINCÍPIOS



Finalidade: o tratamento deve ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;



Adequação: a compatibilidade do tratamento deve ocorrer conforme as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;



Necessidade: o tratamento deve se limitar à realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;



Livre acesso: é a garantia dada aos titulares de consulta livre, de forma facilitada e gratuita, à forma e à duração do tratamento, bem como à integralidade de seus dados pessoais;



Qualidade dos dados: é a garantia dada aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;



Transparência: é a garantia dada aos titulares de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;



Segurança: trata-se da utilização de medidas técnicas e administrativas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



Prevenção: compreende a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos por causa do tratamento de dados pessoais;



Não discriminação: sustenta que o tratamento dos dados não pode ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

PONTOS IMPORTANTES

1 Responsabilidade dos agentes

O agente controlador ou operador responde pelas violações de segurança que causarem danos ao titulares dos dados.

A responsabilidade é solidária, entre os agentes de tratamento. Aquele que reparar o dano poderá cobrar dos demais agentes (direito de regresso).

Os danos reparáveis podem ser individuais ou coletivos, morais ou patrimoniais.

2 Sanções administrativas

- Advertência;
- Multa simples;
- Multa diária;
- Publicização da infração;
- Bloqueio dos dados pessoais;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

3 Funções da ANPD

Fiscalização - editar normas, procedimentos, interpretação da LGPD e informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

Sanção - para instaurar processo administrativo quando houver descumprimento à LGPD e aplicar as sanções previstas na LGPD;

Educação - difundir conhecimento, medidas de segurança, diretrizes para interpretação da lei, etc.